



Exposição dos Valores da Advocacia Pública

Págs 8 e 9



Associação dos Procuradores Federais
Estado do Rio de Janeiro

Em prol do Estado e da Cidadania no Brasil

A justiça sem a força sem a

Promover atividades de natureza educacional, científica, cultural e social objetivando o aprimoramento jurídico, técnico e profissional dos seus associados, diretamente ou através de convênios

Nossa Base
agora é orgânica
Advogados Públicos
com destaque
Estado e a
Advocacia
importante e
participativa
Estado



APAFERJ parabeniza a AGU
pelos seus 18 anos - Pág. 03



Márcio Alemany
Presidente

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Autonomia Administrativa e Financeira

Dentre todos os temas que deverão ser abordados em nossa Lei Orgânica, em velha gestação e cujo texto não demora entra em caducidade, em face das tantas medidas que já sofreu, é o que se refere ao fundamental princípio da autonomia administrativa e financeira da AGU. A exemplo da legislação disposta à Magistratura e ao Ministério Público, a nossa Advocacia de Estado necessita desse duplo pilar. Com respeito à autonomia administrativa, após anos de montagem de sua estrutura, a AGU, nos dias de hoje, já dispõe de um organizado apoio técnico-administrativo conquistado aos poucos, em razão, sobretudo, dos apelos e cobranças de seu pessoal sempre competente da chamada área meio. Como de costume, a pressão e as

necessidades para atendimento da melhoria salarial do grupamento, melhor define as providências para o acerto da organização. Não se pode, obviamente, excluir toda iniciativa de ordem técnica formulada pela gestão na busca desse mesmo acerto. Com o que existe hoje de apoio técnico-administrativo, pode-se dar início ao levantamento e às transferências de todo o pessoal da área-fim e mesmo o da área-meio, para ter seu berço em um único lugar que é a própria AGU. Isto é, em um único órgão de Recursos Humanos bipartido em setores comportando ativos e inativos, teríamos a AGU com o seu controle absoluto e formal de toda sua corporação. Não se pode mais admitir, nos dias de hoje, é que um Órgão Público da importância da AGU, com Advogados Públicos e Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo, continue es-

palhado por quase uma centena de autarquias, fundações, agências reguladoras e ministérios, quando esses serviços já deveriam de há muito estarem centralizados sob um único comando: O Comando da AGU. Tal solução não efetiva nenhuma complexidade. Basta que as folhas de pagamento e os recursos financeiros sejam direcionados para o Órgão Central de Recursos Humanos da AGU. No corrente mês comemoramos os 18 anos da nossa AGU e como a tão almejada Lei Orgânica está sendo ainda gestada, está na hora certa para fazermos essa reivindicação. No que concerne à Autonomia Financeira, outro pilar de necessidade absoluta, da mesma forma, a AGU, para cumprir seu papel institucional, precisa ter seu destaque orçamentário na mesma linha, aprovado pelo Congresso Nacional e a gestão direta dessas

verbas, quantificando valores, controlando diretamente receitas sem duplo ou triplo controle estabelecidos pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda. O Poder Judiciário e o Ministério Público possuem autonomia financeira. Nossa Advocacia de Estado não anda a passos de cágado, mas, por certo, seria mais célere se tivesse a augusta condição de gerir seus próprios recursos, o que, aliás, com o seu ou o nosso trabalho tem conquistado com acachapantes vitórias, dotando todo o erário com crescentes arrecadações, contribuindo para o pagamento de toda a despesa pública, o que a credencia para poder gerir esses recursos com toda eficiência. Mas estamos mais perto do que dantes. Nossa luta continua. ■

STF garante revisão para mais de 130 mil benefícios do INSS

O STF (Supremo Tribunal Federal) publicou no Diário da Justiça Eletrônico, a decisão que reconhece o direito à revisão para quem se aposentou entre 1991 e 2003, mas teve o salário de benefício limitado ao teto previdenciário da época da concessão.

A mudança vai contemplar quem contribuiu para o INSS pelo valor máximo, mas teve uma redução sobre a média salarial - porque o valor ultrapassou o teto -

e não teve a diferença incorporada nos reajustes concedidos em 1998 e 2003 além da inflação do período, como aconteceu nos outros anos, devido às emendas 20/1998 e 41/2003.

A decisão do STF não deixa claro a partir de qual ano de aposentadoria haveria direito à revisão, abrindo a brecha para que advogados especializados defendam o início do período que garante o reajuste em 1988.

Os segurados que têm direito ao

reajuste não precisarão recorrer à Justiça para ter esse aumento. O INSS deverá fazer o pagamento de forma administrativa pelo menos para o período de 1991 a 2003. O intervalo de 1988 a 1991 ainda está em análise.

A Dataprev identificou 131.161 benefícios com direito à revisão pelo teto de nove tipos: pensão por morte, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por inva-

lidez, auxílio-doença, aposentadoria especial, aposentadoria de professor, aposentadoria de ex-combatente e auxílio-reclusão. No total, os atrasados custarão R\$ 1,52 bilhão ao INSS.

A AGU (Advocacia Geral da União) informou que está analisando a decisão. Já o Ministério da Previdência disse que espera a orientação da AGU para anunciar as regras para o pagamento da correção dos benefícios.

Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas elabora artigo referente aos 18 anos da AGU

Durante o mês de fevereiro, em comemoração aos **18 anos da Advocacia-Geral da União**, estão sendo publicados na página da AGU artigos contando a história da Instituição. Os textos apresentam as impressões de dirigentes e representantes das Associações sobre o trabalho da AGU, o crescimento da Instituição e o envolvimento de servidores, membros e da própria sociedade brasileira neste processo.

Confira, abaixo, o texto do Procurador-Geral Federal, Marcelo de Siqueira Freitas.

É tempo de celebrar conquistas e pensar o futuro da instituição

A Advocacia-Geral da União (AGU), ao completar 18 anos, pode e deve assumir a condução dos esforços acerca da prevenção e da pacificação dos conflitos envolvendo o Estado brasileiro.

Era previsível... Neste fevereiro de 2011, em que a AGU completa 18 anos, tornam-se inevitáveis as comparações da instituição às pessoas naturais, pois estas, via de regra, nesta mesma idade se tornam aptas à prática de todos os atos da vida civil. Não que a AGU fosse até agora incapaz de cumprir suas funções constitucionais e legais. Os êxitos e acertos gerados pelo trabalho incansável de todos aqueles que fizeram e que fazem a AGU deixam um saldo positivo incontestável e demonstram que a instituição vem desem-

penhando mais que a contento as suas atribuições.

Por seus mais diversos órgãos, hoje a AGU exerce uma competente representação judicial e extrajudicial da União e de suas autarquias e fundações, uma eficiente atividade de consultoria e assessoramento jurídicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e uma aguerrida cobrança dos créditos tributários e não tributários dos entes federais. Em poucas palavras, mas significativas, pois retiradas diretamente de nossa Constituição: a AGU honra a cada dia o título de Função Essencial à Justiça.

Se hoje podemos afirmar que a AGU se apresenta, de fato, como Função Essencial à Justiça, é porque, ainda no decorrer desses primeiros 18 anos da instituição, fomos percebendo que a sua atuação não poderia ser limitada àquelas relevantes atribuições antes referidas. Foi preciso fazer tudo aquilo e muito mais! Nessa trajetória, fomos alcançados, por exemplo, pela novidade dos Juizados Especiais Federais e nos descobrimos, aos poucos, como partícipes fundamentais não somente da defesa judicial do Estado brasileiro, mas também da busca por soluções para os conflitos que o envolvem. O estranhamento inicial com atividades como conciliações e acordos judiciais foi aos poucos superado pelo engajamento responsável do reconhecimento de direitos por parte daqueles que zelam pelo patrimônio público, mas

praticam esse zelo em concomitância com os valores do Direito e da Justiça. Na esteira das transformações que se revelaram a partir dos Juizados, a instituição logo voltou sua atenção aos conflitos internos da Administração Federal e institucionalizou a sua Câmara de Conciliação, mais tarde estendida para conflitos com outros entes da Federação.

Especificamente no que se refere à Procuradoria-Geral Federal, o órgão da AGU que presta os serviços jurídicos destinados às autarquias e fundações públicas federais, o empenho na seara da pacificação de conflitos também se observa de forma cada vez mais presente. Nesse sentido, considerando que as demandas envolvendo o Instituto Nacional do Seguro Social representam o nosso maior volume de atuação em juízo, tornou-se imperativo, em estreita parceria com a Previdência, implementar um verdadeiro programa de redução dessas demandas, cujos resultados positivos se fizeram sentir pela primeira vez em 2010.

Desde a instalação dos Juizados Especiais em 2002, o volume de benefícios previdenciários concedidos por determinação judicial crescia anualmente, se comparado à base total de benefícios pagos pelo INSS, saindo de um patamar aceitável de menos de 3% para uma estimativa de quase 10% para 2010. Para reverter esse quadro, os pro-

curadores federais que representam judicialmente o INSS se responsabilizaram, com todo o apoio institucional da autarquia e de seus servidores, por fazer chegar diretamente às Agências da Previdência Social, com agilidade, os entendimentos pacificados pelo Poder Judiciário em relação à concessão de benefícios. Com isso, aquele índice estabilizou-se em 2010 no mesmo patamar de 2009, de 8,5%, estancando a tendência de alta verificada em todos os anos anteriores e nos permitindo agora trabalhar para voltar a reduzi-lo gradualmente.

Observados os mesmos objetivos, constituíram-se ainda em todo o país grupos permanentes de conciliação em ações previdenciárias, que têm conseguido em algumas localidades, como São Paulo, por exemplo, a extinção por acordo de cerca de 25% dos processos que tratam da concessão de benefícios por incapacidade.

Os frutos dessa experiência se verificam também em outros tipos de demandas. Têm-se intensificado esforços para solucionar as ações envolvendo o Estado e seus próprios servidores. Nas desapropriações, estendemos experiências de conciliação exitosas do INCRA e do DNIT a outras finalidades. Buscamos também formas alternativas de cobrança e recuperação de créditos, como o protesto extrajudicial das multas aplicadas pelas enti-

dades que possuem poder de polícia, com retornos financeiro e pedagógico significativamente maiores que a tradicional execução fiscal em juízo. Quanto ao poder sancionador, há experiências exitosas nos órgãos de regulação, como a Comissão de Valores Mobiliários, que evitam, a partir de composições voluntárias, prolongadas discussões judiciais voltadas ao cumprimento das suas normas pelos respectivos setores e agentes regulados.

Retomando a comparação com as pessoas, se tudo isso foi possível nos primeiros 18 anos da AGU, muito ainda se pode fazer agora que ela alcança a maioridade. Se é missão institucional da AGU dar segurança e sustentabilidade jurídicas às políticas públicas implementadas pelo Estado brasileiro, certo é que essas políticas são mais eficazmente implementadas se desacompanhadas de conflitos. Para tanto, cabe à AGU, não somente por ser titular da competência formal, mas especialmente por ter dado mostras de deter verdadeira competência substantiva, desempenhar cada vez mais o papel de promotora e executora, em articulação com os demais parceiros estatais, dos esforços que busquem prevenir e pacificar conflitos envolvendo os Poderes e entidades da República.

***Marcelo de Siqueira Freitas é Procurador-Geral Federal**

Para Ministros da Educação e Previdência atuação da AGU é fundamental na defesa da qualidade do ensino e da justiça social

Para os Ministros da Educação, Fernando Haddad, e da Previdência, Garibaldi Alves Filho, a atuação da Advocacia-Geral da União foi essencial para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à educação no país e garantir direitos dos cidadãos nesses 18 anos de existência.

Na área de educação, por exemplo, a atuação competente e ágil dos advogados públicos federais permitiu a continuidade de vestibulares de universidades públicas, do sistema de cotas raciais e, principalmente do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

“A atuação da AGU tem sido fundamental na defesa da qualidade da educação brasileira. Ao longo desses 18 anos, a AGU tem desempenhado um trabalho brilhante, com independência e transparência. Foi assim, por exemplo, na manutenção do cronograma do Enem 2010, sem prejuízo aos mais de três milhões de estudantes que fizeram as provas”, lembrou o Ministro da Educação.

Esse trabalho não pára por aí. A AGU também é responsável pela garantia da necessidade de apresentação do número do CPF para a inscrição no Enem, a revalidação de diplomas obtidos no exterior em universidades públicas federais, a manutenção de curso especial de Veterinária para assentados, a proibição do funcionamento de faculdades de medicina irregulares e, até mesmo, por impedir o uso indevido por um instituo de ensino do nome e da imagem do

Ministro da Educação e Ministério.

Previdência Social

A opinião do Ministro da Previdência, Garibaldi Alves Filho, não é diferente do ministro Haddad em relação à imprescindibilidade da AGU para a defesa dos interesses da República. “No que se refere especialmente ao Ministério da Previdência Social, a AGU colabora na análise preliminar das decisões a serem adotadas, visando a garantir a plena legalidade dos atos praticados. Na outra ponta, exerce um papel relevante na cobrança em prol do erário dos valores devidos pelos contribuintes inadimplentes ou pelos fraudadores de nossa Previdência Social. A parceria que a AGU tem desenvolvido com o Ministério da Previdência Social é essencial no nosso esforço por um sistema previdenciário justo e superavitário, que respeite os direitos do cidadão e implemente a justiça social”, destacou.

A AGU atua, ainda, para educar empresários brasileiros que desrespeitam as regras de segurança no trabalho e envolvem suas empresas em acidentes com vítimas. As ações, conhecidas como regressivas, cobram desses empresários o dinheiro gasto pela Previdência Social no pagamento pensões por morte ou invalidez.

Desde o ano 2000 até 2010, a AGU já ajuizou 1.250 ações desse tipo para ressarcir aos cofres da Previdência cerca de R\$ 200 milhões. Em uma única ação, proposta ano

passado, a instituição pede o pagamento de 176 benefícios acidentários no valor de R\$ 178,2 mil, contra a empresa siderúrgica do setor automotivo Eaton Ltda, cuja filial em Campinas produz embreagens de veículos. Os benefícios referem-se a doenças profissionais, fraturas e amputações. Outra ação relevante cobra do Banco Santander R\$ 1,5 milhão.

O trabalho pedagógico não é o único realizado pela instituição junto à Previdência Social. Na área consultiva, a atuação é fundamental para haver uma análise criteriosa dos benefícios a serem pagos ou negados. O objetivo é garantir o direito do cidadão e, ao mesmo tempo, reduzir o número de processos contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Assim, ganha a sociedade e, também, a autarquia, deixando de pagar valores indevidos.

A AGU também garantiu direitos previdenciários aos casais homoafetivos, por meio do Parecer 038/10, que reconhece a União estável entre homossexuais para o pagamento de benefício. O documento considerou que a Constituição Federal (CF) não impede a união estável de pessoas do mesmo sexo, por não ser discriminatória. Pelo contrário, garante a dignidade da pessoa humana, a privacidade, a intimidade e proíbe qualquer discriminação, seja de sexo, raça, e orientação sexual. Assim, as normas infraconstitucionais não podem violar direitos fundamentais expressos em seu texto.

Forum Nacional reúne-se com Vice-Presidente da República

O Vice-Presidente da ANPAF, André Luiz Santa Cruz Ramos com os Dirigentes do Forum Nacional da Advocacia Pública Federal estiveram reunidos com o Vice-Presidente da República, Michel Temer, no Palácio do Planalto, em Brasília.

O motivo do encontro foi para tratar a respeito das PECs que tramitam no Congresso e beneficiam a Advocacia Pública. Após ouvir os Dirigentes, o Vice-Presidente disse que “via com bons olhos” as propostas e completou dizendo que compreendia da importância da Advocacia Pública.

Na oportunidade foi feito o convite para que Michel Temer visite a exposição idealizada pelo Forum Nacional “Valores da Advocacia Pública” que será realizada na Câmara dos Deputados. Todas as entidades que integram o Forum estão incluídas na exposição com painéis específicos.

Além do convite para a exposição, os Dirigentes também comunicaram da decisão do Forum em conceder o título Benemérito da Advocacia Pública. Michel Temer mostrou-se satisfeito com a homenagem agradecendo aos Dirigentes. A solenidade de entrega do título será divulgada em momento ainda a ser definido.



Allan Soares
Procurador
Federal

“A luz do sol é o melhor dos desinfetantes.”

(Juiz Louis Brandeis)

Desde o início do atual Governo, tenho-lhe feito observações elogiosas, não só por seu posicionamento quanto aos Direitos Humanos, mas, também, por suas manifestações claras, firmes e equilibradas. Isto é muito bom, pois o uso adequado da linguagem é condição imprescindível ao entendimento entre governantes e governados. Quem quer que manipule o sentido das palavras cria um impedimento à inteligência de sua fala ou ao raciocínio do outro.

George Orwell, em seu romance “1984”, denominou de **duplipensar** a capacidade de, ao mesmo tempo, guardar na cabeça dois entendimentos contraditórios e, desse modo, aceitá-los – o que levaria à derrocada do pensamento lógico e independente.

Isaiah Berlin dizia que a meta da filosofia é ajudar os homens na compreensão de si mesmos e, assim, operar na claridade e não, loucamente, no escuro. Também já foi dito que a clareza é a boa-fé do filósofo.

Conta Heródoto que Creso era o Rei da Lídia e teve contra ele a grande ameaça representada por Ciro II, da Pérsia, que, com seu

forte exército, acampou na margem leste do Rio Holis. À época, era comum a consulta às forças sobrenaturais e aos Oráculos. Creso recorreu ao Oráculo de Delfos, que, envolta pela fumaça que vinha do solo, deu-lhe a resposta seguinte: “Se cruzares o Rio Holis com teu exército, destruirás um poderoso reino.” Animado pelo vaticínio da Pitonisa, Creso atacou os Persas de Ciro II, sendo severamente derrotado. Ao cobrar do Oráculo pelo acontecido, foi-lhe dito que o poderoso reino não era o de Ciro, mas o seu.

Pronunciamentos de autoridades brasileiras, principalmente os de alguns governadores, tão logo finda a última eleição, no que tange a se instituir uma nova contribuição sobre movimentações financeiras e sobre reforma tributária, assemelham-se às previsões da Pitonisa de Delfos, pois suas falas caracterizam-se pela ambiguidade. Sou, assim, levado a supor que pretendem o aumento da carga tributária brasileira – a pretexto de melhorar a Saúde –, o que irá onerar, não só os trabalhadores públicos e privados, mas, além disso, reduzir ainda mais a competitividade dos produtos nacionais.

“...o uso adequado da linguagem é condição imprescindível ao entendimento entre governantes e governados. Quem quer que manipule o sentido das palavras cria um impedimento à inteligência de sua fala ou ao raciocínio do outro.”

Ressalte-se que, quando a CPMF foi extinta, introduziu-se uma alíquota adicional no imposto sobre operações financeiras (IOF), a incidir nas operações de crédito. Não se sabe se tais recursos foram aplicados na área da saúde.

Opondo-se à volta dessa contribuição, o professor de Direito Tributário da FGV - S. Paulo, Eurico Marcos de Santi, propôs que se criasse uma CPMF pública. Desse modo, cada movimentação de dinheiro em qualquer ente público, seja federal, estadual ou municipal, seria registrada e pagaria uma diminuta taxa. Não haveria prejuízo para ninguém, pois o total recebido iria para um cofre público, que poderia fazer a restituição eletrônica ao caixa original. Tal cobrança, no seu dizer, seria uma revolução nos gastos públicos e nos costumes políticos, criando uma transparência que nunca existiu.

Apesar dos percalços, não está o Brasil implantando a Ficha Limpa? Por que não criar, também, a Conta Limpa? Aí sim, vamos ter a tão decantada transparência e ver em que ralos escorre o dinheiro destinado, não só à Saúde, mas à subsistência, especialmente a dos mais pobres. ■

EM TEMPO: 8 de março é o Dia Internacional da Mulher. Como sempre, são homenageadas mulheres notáveis, vivas ou mortas. Que tal, agora, a retomada da campanha para a continuação da vida de uma simples iraniana, da etnia azeri, Sakineh Mohamad Ashtiani, mãe de dois filhos, presa e condenada à morte por lapidação?

Em seu livro de memórias “Prisioneiros em Teerã”, Marina Nemat descreve assim a prisão Evin: “De 1982 a 1984, ainda adolescente, presa política, fui ali torturada e estuprada. Vi meus amigos sofrerem e morrerem... Mas o mundo continuou como se nada tivesse acontecido.” (em E.S.P., 08/08/2010, P.A-2).

Não se deve esquecer que as pedras não podem ser muito pequenas porque a lapidação seria demorada; também não devem ser muito grandes, já que a condenada tem que sofrer o suficiente, não podendo morrer rapidamente.

Questões de geopolítica econômica ou o princípio de não-intervenção em assuntos internos não devem justificar a indiferença em casos como esse. (A.S.)



Sakineh
Mohamad
Ashtiani



Marina
Nemat

Afastada no STF imposição indevida de multa contra integrante da carreira da Advocacia Pública

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, no Supremo Tribunal Federal (STF), medida liminar para afastar a exigência de pagamento de multa aplicada indevidamente ao Procurador-Regional da União da 2ª Região (PRU2), Daniel Levy de Alvarenga. A ação foi ajuizada pela Secretaria-Geral de Contencioso da AGU contra decisão do juízo da 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que fixou multa diária ao integrante da carreira da Advocacia Pública no valor de R\$ 2 mil reais.

Na peça, a SGCT relata que a decisão de 1ª instância foi tomada em ação ajuizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que visava a reintegração na posse de imóvel localizado em área do Jardim Botânico. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) julgou procedente o pedido, determinando a reintegração da autarquia na posse do imóvel.

Em razão de questões administrativas relativas à regularização fundiária da área, a União solicitou que fosse suspensa a execução

da medida reintegratória. No entanto, o pedido foi negado pelo juízo da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, que determinou a expedição de novo mandado de reintegração.

A AGU argumentou que foi então determinada indevidamente a intimação do Procurador-Regional da União da 2ª Região para cumprimento imediato da ordem, sob pena de configurar ato atentatório ao exercício da jurisdição, conforme determina o artigo 14, inciso V, e parágrafo único do Código de Processo Civil (CPC). O juízo de 1ª instância frisou que o descumprimento da ordem levaria à imposição de multa diária em desfavor do advogado da União.

A relatora da ação no STF, ministra Cármen Lúcia, acolheu os argumentos e deferiu a liminar, ressaltando que a imposição de multa processual ao advogado público, que não figura como parte no processo, é inadequada e ofende ao que foi decidido em julgamentos anteriores.

Ref.: Reclamação 11.311 - Supremo Tribunal Federal

Bárbara Nogueira

Adams assina convênio com TJDFT para aprimorar defesa junto ao tribunal

O Advogado-Geral da União, ministro Luis Inácio Lucena Adams, e ao presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Otávio Augusto Barbosa, assinaram, nesta terça-feira (15/03), Acordo de Cooperação Técnica para integração e intercâmbio de informações. O objetivo é aprimorar a representação judicial da AGU junto ao tribunal e, conseqüentemente, obter mais resultados favoráveis nas causas de interesse da União.

O intercâmbio de informações será feito pelos servidores da AGU com os responsáveis pela consultoria e assessoramento jurídico do tribunal. O acordo prevê a

prevenção e solução de eventuais conflitos na defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações, além da instalação de um Escritório Avançado da AGU, com espaço físico e suporte administrativo fornecido pelo TJ. O tribunal também ficará responsável por dar agilidade nos processos que envolvam a União, direcionando-as aos órgãos competentes.

Nas cláusulas, ainda está previsto que no caso de conflitos de interesses entre as partes - AGU e TJDFT - seja em ações judiciais ou pareceres normativos, o Advogado-Geral da União indicará advogados integrantes da "AGU ad hoc", para atuar

na defesa do tribunal. Isso, claro, quando o ato tenha sido praticado no exercício das atribuições constitucionais, legais e regulamentar do órgão.

Para aperfeiçoar a defesa da União cada vez mais, a instituição já possui acordos de cooperação e Escritórios Avançados na Câmara dos Deputados, Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e no Conselho da Justiça Federal. Além do TJ, ganharão escritórios da AGU, em breve, o Senado Federal e o Tribunal Superior do Trabalho.

A assinatura do acordo foi na Presidência do TJDFT, no final da tarde.

Benefício previdenciário deve ser solicitado por prévio requerimento administrativo antes de ingressar com ação judicial

É necessário prévio requerimento administrativo antes do ajuizamento de ação para recebimento de benefício previdenciário. Esse entendimento, defendido pela Advocacia-Geral da União (AGU), foi acolhido pela Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso no julgamento de um recurso contra decisão que extinguiu processo movido por um segurado contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

O segurado chegou a alegar que a tramitação do processo judicial independia de prévio requerimento administrativo, sob pena de estar lhe sendo negado o acesso à justiça, direito constitucional que não poderia sofrer qualquer espécie

de limitação.

A Procuradoria Federal no Estado do Mato Grosso (PF/MT) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS defenderam que sem o requerimento administrativo não estaria configurada resistência da autarquia em conceder o benefício pretendido.

Para o relator da decisão na Turma Recursal, "a exigência do prévio requerimento administrativo não impede o acesso ao Judiciário, mas tão-somente disciplina esse acesso, o que ocorre, mutatis mutandis, sem nenhuma eiva de inconstitucionalidade ou ilegalidade, com todos os pressupostos processuais e condições da ação".

A Turma Recursal acolheu

o voto do relator e ressaltou que a regra geral de comprovação de prévio requerimento administrativo somente deve ser afastada nos seguintes casos: a) apresentação de contestação judicial pelo INSS; b) apresentação de proposta de acordo pelo INSS; c) casos similares sabidamente indeferidos pelo INSS na via administrativa; d) existência de orientação normativa editada pelo INSS contrária ao pedido; d) juizados itinerantes.

A PF/MT e a PFE/INSS são unidades da Procuradoria-Geral Federal, órgão da AGU.

Ref.: Processo nº 21585-61.2010.4.01.3600 - Turma Recursal do JEF do Estado de Mato Grosso

Bárbara Nogueira

Os Aniversariantes do mês



Fotos da festa do último aniversário, vendo-se no destaque a poetisa Sr^a Alice de Oliveira, nos brindando com um poema de sua autoria



Exposição dos Valores



A APAFERJ herdou uma bandeira de lutas repassada nos idos de 1945 quando as autarquias e as fundações públicas davam os primeiros passos para realizarem um novo modelo de gestão pública em nosso País. Passados mais de 60 anos essa bandeira seguiu nas mãos da APAFERJ para que a sua representação fosse cada vez mais altiva no seio de toda a Advocacia Pública. Continuamos na mesma luta hoje mais ainda fortalecida com o advento do Fórum Nacional da Advocacia Pública que congrega as Associações de Advogados Públicos que pugnam por dias melhores.



da Advocacia Pública



Breves considerações sobre o processo virtual

Na era da pós-modernidade é inconcebível que qualquer profissão – desde a mais simples até àquela que se reveste de maior complexidade – possa ser exercida de forma satisfatória, sem que ela recorra, em maior ou menor escala, a *internet*, ou seja, a rede mundial de computadores.

Nesse contexto também se enquadra o Direito, em particular, o Poder Judiciário, destinado à aplicação da lei no caso concreto

De fato, se a Ciência Jurídica almeja regular a vida social, pacificando as contendas humanas, assim como precipuamente realizar a *justiça*, tais funções somente poderão ser efetivadas, caso o Direito procure acompanhar, na medida do possível, as transformações sociais, que velozmente vão se sucedendo no tempo.

É com esse espírito que deve ser entendida a Lei no. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a *informatização* dos processos judiciais – denominados pelos operadores do direito, como processos *virtuais* –, bem como sobre a forma de tramitação dos processos eletrônicos, e demais questões a eles pertinentes, visando também a uma maior celeridade processual.

Com a publicação dessa lei, esses processos virtuais tramitam de forma exclusiva e integral nos Juizados Especiais Federais (JEF'S) – espalhados por todo o país –, assim como gradualmente nas Varas Federais especializadas Previdenciárias, nas quais tramitam os processos antigos, de forma *física*, e paralelamente os novos processos, que seguem

a forma eletrônica. Isso sem falar no fato de que em algumas Seções Judiciárias (como a do Rio de Janeiro), os novos processos distribuídos, ainda que na forma física tradicional, são *scaneados* e assim transformam-se também em processos eletrônicos.

Todavia, algumas indagações fatalmente surgem e precisam ser objeto de reflexão.

Esses questionamentos dizem respeito, fundamentalmente, à *forma e à qualidade* de funcionamento dos processos virtuais.

É que, se por um lado, os processos virtuais foram criados diante da evidência e constatação que a *internet* predomina na sociedade pós-

tramitam na Justiça Federal do Rio de Janeiro conhecem bem os problemas que têm enfrentado rotineiramente: funcionamento *insatisfatório* do sistema de informática; dificuldades de acesso aos processos, vez que há uma alternância no sítio da Justiça, pois num mesmo dia um processo está disponível, e uma hora depois, os processos ficam às vezes indisponíveis por várias horas.

Todavia, a situação se agrava drasticamente em relação aos processos eletrônicos propostos contra a União, suas autarquias e fundações públicas federais.

Essa indagação parece-nos pertinente, porque se não houver acesso à justiça aos advogados públicos, o regime

“De que adianta a Lei no. 11.419/2006 ter disposto sobre a informatização dos processos judiciais, e a conseqüente criação dos processos virtuais, se não poucas vezes, os representantes judiciais dos órgãos públicos federais, não tem acesso a tais.”

democrático em nosso país estará ameaçado, porquanto o acesso à justiça constitui direito fundamental assegurado na Carta Magna de 1988,



mo-
derna,
constituindo uma
ferramenta indispensável,
e assim, *a priori*, a tramitação eletrônica acarretaria maior *celeridade* nos processos judiciais; por outro, não se pode também deixar de analisar como tem sido o *funcionamento* dos processos virtuais que tramitam na Justiça Federal.

Os advogados, sejam públicos ou privados, que atuam com processos virtuais que

Neste
falar, um questionamento se faz necessário: têm sido assegurado aos Procuradores Federais, Advogados da União e Procuradores da Fazenda Nacional, investidos da nobre missão de defender o erário público (custeado por toda a sociedade brasileira) – um pleno e efetivo *acesso à justiça* – que foi defendido arduamente por Mauro Cappelletti na sua obra clássica “Acesso à justiça”?

expresso no artigo 5º., inciso XXXV, da referida Carta.

Qualquer advogado público que tenha atuado nos processos virtuais na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (2ª Seção), seja em trâmite nos Juizados Especiais Federais, seja nas Varas Federais Previdenciárias, se recordará, por exemplo, que no início de 2010, o sistema Apolo de informática da Justiça Federal *durante meses não funcionou*.

Diante disso, os advogados públicos incumbidos de defender os seus entes públicos não puderam ter acesso aos processos virtuais e às decisões nele proferidas, o que gerou centenas de pedidos de devolução de prazo, que eram dirigidos individualmente a cada Juiz Federal.

Posteriormente, o sistema Apolo voltou a funcionar, mas no recesso de 2010/2011, e no período de carnaval de 2011, o sítio da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ficou *indisponível*, impedindo novamente o acesso à justiça dos advogados públicos.

Diante desses fatos concretos e objetivos, que geraram perplexidade – para não dizer indignação – um questionamento paira no ar.

De que adianta a Lei no. 11.419/2006 ter disposto sobre a informatização dos processos judiciais, e a conseqüente criação dos processos virtuais, se não poucas vezes, os representantes judiciais dos órgãos públicos federais, não tem acesso a tais

Processos? Ou seja, se não há efetivamente **acesso à justiça** em relação aos processos virtuais, como o Poder Judiciário Federal efetivará a justiça em tais processos?

Sem acesso à justiça, não há respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Será que é possível haver decisões justas nos processos virtuais sem que haja acesso à justiça?

Os Procuradores Federais, Advogados da União e Procuradores da Fazenda Nacional pedem socorro.

Rodrigo Lychowski - Prof. Assistente de Direito do Trab. da UERJ - Procurador Federal lotado no Inst. de Pesq. Jardim Botânico do RJ.



Carmen
Lucia Vieira
Ramos Lima
Procuradora
Federal

Uma Homenagem às Mulheres Cidadãs

Mulheres não se transformaram em mulheres emancipadas somente porque saímos do séc.XX para o séc.XXI. Isto é mais relacionado com o fenômeno da Internet, que instrumentalizou homens e mulheres, indiferentemente.

No Antigo Egito elas já eram fortes, a sua vestimenta primava por mostrar os seios (símbolo de feminilidade), os seus conselhos eram ouvidos, a sua medicina prestada aos faraós. Fases são fases. O mundo muda e muda o seu comportamento, segundo o seu anti-conformismo e/ou sua independência. O não-comprometimento com valores ligados à força física demonstram o quanto a mulher vem legando à economia mundial.

Sem falar no mundo dito próprio doméstico/culinário, nas finanças, por exemplo, ninguém consome mais cosméticos, roupas e acessórios, jóias, perfumes, artigos de casa e de moda, do que a mulher. “Designers” famosos começaram a criar inspirados pelo desejo da mulher e com a sua sensibilidade para vestir e embelezar suas congêneres. Vide Chanel. Enfeitiçou a Europa e o mundo. Desperdício mencionar a ascendência feminina nos empregos formais.

Viajando um pouco mais, nas tribos nômades, nos países mais folclóricos, coloridos, grupos familiares maiores, os homens segregam as suas mulheres em meio a todos os mais requintados sabores, perfumes e cores do que existia e existe de mais misterioso. Elas se sentiam rainhas. E no recôndito dos seus lares, eram ouvidas e tramavam nas mudanças e cabeças rolavam.

Astutas, ingênuas, tímidas, sabiam e sabem ser o que são; mulheres. Cheias de malícia, sabedoria e conhecimento íntimo da natureza humana. Guardam no útero o que o homem não pode e nem tem competência para administrar: a gestação da espécie.

Leis e leis são pensadas. Alguns países adotam restrições quanto ao aborto. Porém, o direito à escolha por parte da mulher, revelou ao mundo o resultado de pesquisas de pílulas mágicas, anticoncepcionais e outros inibidores, porque, afinal de contas, o prazer não é unilateral, sem que a mulher sofra conseqüências letais.

Aonde chegarão as mulheres? Coerentes com os direitos humanos: quem quer filhos, tem que sustentá-los. Não se recusam a ser co-partícipes no orçamento doméstico. Atualmente, muitas em muitos países são chefes de famílias. Muitas em muitos países nos regalaram com o seu artesanato regional (pura cultura) da melhor qualidade e é comum que, ao trazer junto o filho para a amamentação e cuidados lhes transmita mais informações culturais e já lhes incuta formas de sobrevivência.

Aqui cabe uma grande homenagem às mulheres da região Serra do Est. do Rio, principalmente às que participam das centenas de tendas artesanais da Feirinha do Alto, em Teresópolis, cujas histórias vão desde perda de vida de familiares a perdas materiais e de produtos de venda, além de algumas que sobreviveram ao próprio soterramento (inclusive recém-operadas). A força da ânsima. Estas, já de volta aos seus trabalhos artesanais e domésticos e também a outros, já se uniram aos artesãos locais para, em reflexão pós-traumática, pós-catástrofe nunca ocorrida nos últimos 60(sessenta) anos e nem conhecida nos anos mais para trás ainda, neste momento estão mobilizadas juntamente com os residentes, para a pre-

paração de requisitos constitucionais, visando um possível “impeachment” do Prefeito daquela cidade que, há pouco estava em viagem à Europa, segundo informações locais. Se estão conse-

guindo, devem ter os motivos cabíveis...

Mulheres são mulheres... Fortes e visíveis, mesmo sob os véus. ■

Reflexões:

-Mulher é plural: Deus a fez assim!

-Vencer rótulos e se mostrar “ao natural”, segundo a sua própria estrutura: física, emocional, espiritual, é um trabalho que não tem fim. Vai se aperfeiçoando...

-Romper com estigmas, definições, papéis, enfim, buscar a sua eternidade na própria independência é jogar em todas as posições.

-Não buscar julgamentos, mesmo ocupando cargo de juízas, mas, tentar entender o caráter humano, vai muito além de qualquer expectativa humana.

-Sofrer violações, optar por criar o fruto da violação, viver o drama solidário das mulheres sofridas e “sem voz” demonstra o verdadeiro ato de doação feminino: o engajamento humano e sócio-antropológico.

-Atravessar séculos de opressão e descobrir a melhor forma de se comunicar e de se estabelecer é a sua performance criativa neste mundo.

-Ser mãe e exercer com naturalidade e força influência sobre o menino que um dia se porá diante dela, com poder, somente a sua intuição e o amor desprendido lhe servirão de arma para quebrar os vícios da submissão, desde a Antiguidade.

-Não é fácil ser homem perante uma mulher e resistir à formidável força interior que emana de seu ser. É fascinante acompanhar o reconhecimento do homem à sabedoria feminina.

-A mulher tende a ultrapassar fronteiras, não somente geográficas, mas também étnicas, raciais, de cor, credo, profissionais, etc, porque o seu processo de crescimento necessita de que faça uso constante de grandes instrumentos catalisadores: sua consciência e sua memória ancestral.

-A mulher utiliza a opressão, da qual foi e ainda é vítima, para fazer dela um megafone e contar experiências, estimulando a espécie a “abrir as comportas”.

-E, adotando Carl Jung, se uma borboleta bater as asas no Oriente, alguém pode ter uma enxaqueca no Ocidente, só com a sincronia detonada neste ato. Energia. Pura energia. A mulher é energética, instintivamente.

-De forma sensibilizada, é capaz de acolher o outro, de forma mais amorosa do que o próprio filho biológico.

-Ser mulher é uma grande missão.

Advocacia pública pede mesmos direitos de juízes

A nota em que advogados públicos defendem a simetria entre os operadores de Direito — mesmas garantias, prerrogativas e direitos, inclusive remuneratórios — teve forte reação na magistratura, mas recebeu o apoio da advocacia privada.

A Associação dos Juízes Federais (Ajufe) declarou que “repudia a tentativa de carreiras jurídicas, como a advocacia pública, com finalidade meramente corporativa, de pretender subverter a ordem constitucional e se equiparar à magistratura sem para isso observar a regra constitucional básica do concurso público”. De acordo com o presidente Gabriel Wedy, essa tentativa fere os princípios da legalidade e moralidade.

A Ajufe se manifestou contrariamente a “todo e qualquer direito reconhecido aos advogados públicos — e não previsto em Lei Complementar — e lhes conferido com base em meras portarias ou atos administrativos do Poder Executivo”, acrescentando que entende ser um risco para o Estado democrático de Direito, as Propostas de Emenda Constitucionais 452, 449 e 443, em que os advogados públicos pretendem obter as garantias da inamovibilidade, vitaliciedade, irredutibilidade de vencimentos e independência funcional.

Segundo Wedy, essas garantias são privativas do

Poder Judiciário e Ministério Público “em virtude de suas funções específicas bem delineadas no sistema constitucional pátrio e, de resto, nas democracias ocidentais mais desenvolvidas”.

Na polêmica nota, a União dos Advogados Públicos Federais do Brasil (Unafe) manifestou apoio à intenção da Advocacia-Geral da União de questionar a resolução do CNJ, que estabelece “vantagens aos magistrados, com reflexos diretos sobre o orçamento da União e consequente aumento dos gastos públicos”. A entidade se diz contrária à resolução porque ela não poderia inovar na ordem jurídica por ser um ato administrativo e também porque, ao criar direitos para os juízes, colide com função inerente ao Poder Legislativo.

No trecho mais polêmico, defende que todos aqueles que desempenham funções essenciais à Justiça (juízes, membros do Ministério Público e da Advocacia Pública) “devem gozar do mesmo tratamento quanto a garantias, prerrogativas e direitos, inclusive remuneratórios, compatíveis com a dignidade, responsabilidade e complexidade das atribuições, sem se olvidar, todavia, do respeito à independência e harmonia dos Três Poderes da União”.

Apoio

Nesta terça-feira (22/2), a OAB-DF e o Fórum

Nacional da Advocacia Pública Federal contestar posicionamento da Ajufe e defenderam a advocacia pública e as PECs 452, 449 e 443.

Em sua manifestação, o fórum declarou que a nota da Ajufe “em nada contribuiu para o fortalecimento dos direitos, prerrogativas e garantias de seus representados. Isso porque, o exercício do direito democrático e constitucional de manifestação sobre decisões administrativas, ou mesmo judiciais, não deve ser encarado como ataque pessoal àqueles que por elas se beneficiam”.

Além disso, disse que “causa profunda estranheza a desarrazoada tentativa de intimidação e o menosprezo com as demais carreiras públicas manifestado no presente episódio pela Ajufe. Faz-nos lembrar tempos sombrios de repressão onde aqueles que ousassem questionar qualquer iniquidade não raro sofriam perseguições”.

Ao final, se declarou a favor de todos os direitos, prerrogativas e garantias de quaisquer servidores públicos, desde que calcados no interesse público e cancelados pelo Poder Legislativo.

A OAB-DF considerou que a nota pública da Ajufe “constitui uma afronta não apenas aos advogados públicos, mas também a toda a

Advocacia brasileira” e reafirmou sua atuação em defender a advocacia pública.

Nota da OAB-DF

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio de seu Presidente e do Presidente da Comissão da Advocacia Pública e do Advogado Empregado, vem a público externar sua contrariedade com o teor da Nota Pública veiculada, em 21 de fevereiro de 2011, pela Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE).

Inicialmente, cabe registrar que a aludida Nota Pública constitui uma afronta não apenas aos Advogados Públicos, mas também a toda a Advocacia brasileira. Com efeito, o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.906/1994 é claro ao dispor que: “Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional”.

Ao consignar que “fere o princípio da moralidade” atuar em favor das Propostas

de Emenda Constitucional 443/2009 e 452/2009, a AJUFE olvida que tais propostas sempre contaram com expesso apoio da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal, a qual remeteu dezenas de expedientes para diversos parlamentares nesse sentido.

Ressalte-se que a OAB/DF, ao atuar em favor do fortalecimento institucional da Advocacia Pública, assim o faz por entender sua importância para o aprimoramento do Estado Democrático de Direito. Não se trata, portanto, de “finalidade meramente corporativa”, mas sim de efetivar o art. 44, inciso I, da Lei nº 8.906/1994, que atribui à OAB “defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas”.

Em arremate, a OAB/DF registra que continuará a atuar pelo fortalecimento da Advocacia Pública brasileira, a qual exerce uma função essencial à Justiça, ao Estado e ao cidadão.

Brasília, 21 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
Presidente da OAB/DF



▶ ROMMEL MADEIRO
DE MACEDO
CARNEIRO
Presidente da Comissão
da Advocacia Pública e do
Advogado Empregado –
OAB/DF

Nota do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal

O Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, órgão confederativo que congrega as entidades associativas e sindicais das Carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central, que juntas representam aproximadamente 90% (noventa por cento) dos doze mil integrantes, vem de público expor que a nota publicada pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), em que ataca todos os advogados públicos federais, referente ao posicionamento acerca da decisão do CNJ que estendeu vantagens remuneratórias aos magistrados federais, em nada contribuiu para o fortalecimento dos direitos, prerrogativas e garantias de seus representados.

Isso porque, o exercício do direito democrático e constitucional de manifestação sobre decisões administrativas, ou mesmo judiciais, não deve ser encarado como ataque pessoal àqueles que por elas se beneficiam. Cada um de nós, advogados públicos federais, defensores incansáveis do estado brasileiro, nos sentimos individualmente ofen-

didados com as declarações desrespeitosas do Senhor presidente da Ajufe e, ciosos de nossa missão, reafirmamos nossos votos de não recuar na defesa do papel de cada um dos Poderes Republicanos.

Causa profunda estranheza a desarrazoada tentativa de intimidação e o menosprezo com as demais carreiras públicas manifestado no presente episódio pela Ajufe. Faz-nos lembrar tempos sombrios de repressão onde aqueles que ousassem questionar qualquer iniquidade não raro sofriam perseguições. Os advogados públicos estão confiantes de que este é comportamento isolado da diretoria de uma entidade que, no calor do momento, apostou na truculência como forma de argumentação. A fúria da investida contra os advogados públicos é incompatível com a urbanidade que se espera de associação que pretende representar tão importante atividade que é a magistratura brasileira.

O que esperar da entidade, se em momento futuro, a decisão quedar frente ao Supremo Tribunal Federal? Virá a público se colocar a achincalhar os senhores Ministros como agora tentam fazer com os advogados públicos? Este Fórum espera que não!

Se existem aqueles profissionais que optaram pelo mister de decidir, existem outros, também essenciais à justiça, que fazem da argumentação e do convencimento sua profissão. Não haverá justiça sem qualquer

delas e não há hierarquia entre elas. Apenas uma questão de paixão e vocação. Convencer pelo argumento é lição que os advogados desde cedo aprendem. Impor e intimidar são práticas que algumas entidades devem o quanto antes abandonar.

O Fórum reafirma aqui sua confiança no Egrégio Conselho Nacional de Justiça, órgão colegiado, no qual também tem assento a advocacia. Mas não o faz sem reservar-se o direito democrático de discordar de tais e quais decisões. Reafirma também sua confiança no Judiciário, pois se erros acontecem, o sistema jurisdicional é capaz de rever esses atos não contemplados pela moldura constitucional e pelos pilares da justiça. O Fórum se declara a favor de todos os direitos, prerrogativas e garantias de quaisquer servidores públicos, desde que calcados no interesse público e devidamente chancelados pelo Poder Legislativo. Assim, tem sido a atuação de nossa categoria, seja na luta pela simetria remuneratória, vitaliciedade, inamovibilidade ou pelos honorários advocatícios. Democraticamente, tais assuntos tem sido discutidos no Congresso Nacional, palco do processo legislativo constitucionalmente definido.

FORUM NACIONAL
DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL
(ANAJUR - ANAUNI -
ANPAF - ANPPREV -
APA FERJ - APBC -
SINPROFAZ)

Mario Luiz forma-se em Direito

Durante os últimos dez anos o Sr. Mario Luiz foi um funcionário eficiente e querido da APAFERJ. A partir do dia 26 de fevereiro, ele é o Dr. Mario Luiz Pereira.

O Dr. Mario Luiz travou uma luta contra a desigualdade, a falta de recursos, trabalhando de dia e estudando à noite, além de ser casado e pai de 3 filhos. E venceu a luta.

Para júbilo de sua família e dos amigos, o Dr. Mario Luiz colou grau pela Sociedade Unificada de Ensino Superior e Cultura, no auditório do Colégio Metodista Bennett, tendo como patrono o Dr. Paulo Cesar Vasques Correia Silva e paraninfo, o Dr. Ricardo da Silva Neto.

A APAFERJ esteve representada pelo Presidente Dr. Marcio Alemany, o Vice-Presidente Dr. Rosemiro Robinson e o Jornalista Carlos Alberto de Araújo.

As palavras abaixo, são do Jurista Rudolf Von Ihering. Que elas sirvam de orientação ao Dr. Mario Luiz por toda a sua vida profissional:

“O Direito não é pura teoria, mas uma força viva. Por isso a Justiça sustenta numa das mãos a balança em que pesa o Direito e na outra a espada de que se serve para defendê-lo. A espada sem a balança é a força bruta; a balança sem a espada é a impotência do Direito. Uma não pode avançar sem a outra, nem haverá ordem jurídica perfeita sem que a energia com que a justiça aplica a espada seja igual a habilidade que maneja a balança. O Direito é um trabalho incessante, não somente dos poderes públicos, mas, ainda, de uma nação inteira”.

Rudolf Von Ihering

“Podemos facilmente perdoar uma criança que tem medo do escuro; a real tragédia da vida é quando os homens têm medo da luz.” - Platão

“Nós somos aquilo que fazemos repetidamente. Excelência, então, não é um modo de agir, mas um hábito.” - Aristóteles

Ministros Fernando Pimentel e Alfredo Nascimento destacam importância da AGU para as áreas de infraestrutura e transportes

Nesses 18 anos de existência, a Advocacia-Geral da União (AGU) prestou consultoria jurídica e atuou na Justiça para proteger instituições envolvidas com políticas governamentais nas áreas de transportes e infraestrutura. É o trabalho dos advogados da União, procuradores federais e servidores administrativos da AGU que garante, por exemplo, a liberação de rodovias ocupadas ilegalmente por índios, grupos de movimentos sem terra e agricultores, a desapropriação de áreas para duplicação de rodovias e a construção do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV), a manutenção de licitações públicas para compra de trilhos para rodovias e a construção de ferrovias federais, entre outros projetos importantes para o desenvolvimento do Brasil.

Para o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Pimentel, muitas vezes,

ao se falar na AGU, as pessoas associam o seu trabalho às atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. Porém, ele considera que “a AGU fez, em seus 18 anos de existência, e continuará fazendo, bem mais que isso para o desenvolvimento deste país. Sem a AGU seria muito difícil a efetivação de políticas públicas vitais à sociedade Brasileira, como as obras de infraestrutura do PAC”.

Segundo Fernando Pimentel, a atuação da AGU é também essencial na área consultiva, para que projetos do Ministério do Desenvolvimento não violem normas jurídicas e constitucionais. “A AGU também tem sido fundamental para que as medidas criadas com o objetivo de promover o crescimento do setor produtivo nacional possam ser implantadas sem contrariar as normas jurídicas brasileiras e tampouco acordos internacionais”, afirmou.

Não ficam de fora

do rol de projetos do PAC defendidos pela AGU na área de infraestrutura, como a construção de estádios que receberão os jogos da Copa do Mundo de 2014, além das obras necessárias para dar toda segurança às Olimpíadas de 2016 no Brasil.

Transportes

Na área de transportes a imprescindibilidade da AGU também é visível para impedir a invasão de estradas federais e ruas, manter licitações para construção de novas rodovias, a duplicação de antigas, além da construção de ferrovias e do famoso trem bala.

Ao comentar sobre os 18 anos da AGU, o Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, exaltou a trabalho da instituição: “A AGU é uma parceira fundamental para o trabalho que desenvolvemos aqui. Sem o seu apoio, muitos de nossos projetos não sairiam do papel. É importante comentar sua atuação preventiva

na modelagem jurídica do projeto do Trem de Alta Velocidade e no controle da legalidade das ações relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento”, observou.

Para garantir a construção do trem bala a AGU ajuizou mais de 900 ações que tratam da desapropriação de áreas próximas ao Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas (SP). As ações são necessárias também para expansão da área do aeroporto, que contará com uma segunda pista de pouso e decolagem.

Alfredo Nascimento ainda relatou a importância do trabalho da AGU para a efetividade de projetos do Ministério, como a licitação para compra de 63 mil toneladas de trilhos da ferrovia Norte-Sul e para construção da ferrovia Oeste-Leste, que terá mais de 1.400 km de extensão e ligará vários pólos industriais do Brasil, partindo da Bahia.

Patrícia Gripp

Lançamento Literário

Helena Terra é uma jovem escritora que escreve para gente jovem, mas tem talento e estilo de uma escritora veterana.

Helena Terra acaba de Lançar “**Ha! Ha! Ha! Ria: É o dia a dia.**”, é um livro que contém uma narrativa leve, que flui de tal modo, que, quando, nem percebemos, já chegamos ao fim, não dá para parar. É livro para se ler de um único fôlego.

Embora seja um livro dirigido ao universo infantil, “**Ha! Ha! Ha! Ria: É o dia a dia.**”, viaja em temas adultos como assombração e aventuras.

Quem adquirir o livro de Helena Terra sai duplamente recompensado, pois leva como brinde o brilhante prefácio do renomado Escritor Reynaldo Valinho Alvarez, que, por si só, é uma verdadeira obra literária. Parabéns a Helena Terra, e que este seja o primeiro, de uma série de obras de sucesso, para gozo das crianças e também de nós, adultos.



ERRATA

No soneto intitulado “A MULHER INESQUECÍVEL”, na coluna FATOS, na página 7 da edição de janeiro pretérito, onde se lê **pequenino** (no primeiro verso do segundo quarteto), leia-se **pegureiro**. E onde se lê **ponto** (no segundo verso do segundo terceto), leia-se **porto**.

A MULHER INESQUECÍVEL

*Foi a mulher o meu berço primeiro,
E o seu sangue foi meu alimento,
Deu-me Amor total e verdadeiro,
Me protegeu da chuva, o sol e o vento
Hoje sou das lembranças pegureiro.
E ser feliz inutilmente tento,
Esperando o meu dia derradeiro,
Nela encontro meu divinal alento.
Ensinou-me as leis do coração,
No infortúnio me dava a sua mão,
E me mostrou as dores desta vida.
Era a luz que espancava a escuridão,
O porto acolhedor da salvação
E que por mim será nunca esquecida!*

R. Robinson S. Junior



APAFERJ

Rua Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP: 20031-010
 Centro - Rio de Janeiro - Sede Própria
 e-mail: diretoria@apaferj.org.br
 portal: www.apaferj.org.br
 Tel/Fax: (21)2532-0747 / 2240-2420 / 2524-6729

DIRETORIA

PRESIDENTE - José Marcio Araujo de Alemany
VICE-PRESIDENTE - Rosemiro Robinson Silva Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Miguel Carlos Melgaço Paschoal
DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO - Maria Auxiliadora Calixto
DIRETOR FINANCEIRO - Fernando Ferreira de Mello
DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO - Dudley de Barros Barreto Filho
DIRETOR JURÍDICO - Hélio Arruda
DIRETOR CULTURAL - Carlos Alberto Mambrini
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO - Antonio Carlos Calmon N. da Gama
DIRETOR DE PATRIMÔNIO - Celina de Souza Lira
DIRETOR SOCIAL - Gracemil Antonio dos Santos

CONSELHO DELIBERATIVO

NATOS:

1. WAGNER CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE
2. ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
3. HUGO FERNANDES

TITULARES:

1. FRANCISCO PEDALINO COSTA
2. LUIZ CARLOS DE ARAUJO

3. ALLAM CHERÉM SOARES
4. FERNANDO CARNEIRO
5. EMYGDIO LOPES BEZERRA NETTO
6. EDSON DE PAULA E SILVA
7. SYLVIO MAURICIO FERNANDES
8. TOMAZ JOSÉ DE SOUZA
9. SYLVIO TAVARES FERREIRA
10. PEDRO PAULO PEREIRA DOS ANJOS
11. MARIA DE LOURDES CALDEIRA
12. MARILIA RUAS
13. IVONE SÁ CHAVES
14. NEWTON JANOTE FILHO
15. JOSÉ PIRES DE SÁ

SUPLENTES:

1. ROSA MARIA RODRIGUES MOTTA
2. MARIA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA
3. PETRÔNIO LIMA CORDEIRO

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1. JOSÉ CARLOS DAMAS
2. JOSÉ SALVADOR IÓRIO
3. WALDYR TAVARES FERREIRA

SUPLENTES:

1. JOSÉ RUBENS RAYOL LOPES
2. EUNICE RUBIM DE MOURA
3. MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MEDEIROS



ANIVERSARIANTES

março

- | | |
|--|---|
| 02 JACIRA MARIA DE ARAUJO NENO - FRP | 19 ELZALINA DE OLIVEIRA - MPAS |
| 03 ANTONIO ANDRADE C. DA SILVA - INSS | 19 JOSÉ ROBERTO PAIXÃO - M. TRANSP |
| 03 NERI MOISES FRANCISCO - INSS | 19 JOSÉ RODRIGUES - IBGE |
| 03 WALDICY ANDARILHO PIMENTA - M. SAÚDE | 19 THEREZINHA CORRÊA KURDIAN - M. SAÚDE |
| 04 CARLOS MAGNO B. DO AMARAL - MPAS | 20 JOSÉ CARLOS DE SOUZA - AGU |
| 04 EWERALDO RAMOS DE OLIVEIRA - M. SAÚDE | 20 LICINIO CÂMARA LOMBA - INSS |
| 04 MARIA CARMEN F. DE S. NAZAR - UFF | 21 FERNANDO GUERRA DE S. SANTOS - INSS |
| 05 IVO ZAULI - INSS | 21 MÁRCIA AFFONSO MOURA - AGU |
| 05 MARIA DULCE MARQUES V. BOAS - AGU | 21 MARGARETH GAZALE SILVA - AGU |
| 07 JOSÉ TEIXEIRA BORBA - IBAMA | 22 GELSON SÊDA - M. SAÚDE |
| 07 TOMAZ JOSÉ DE SOUZA - IBGE | 22 PEDRO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - AGU |
| 08 ERICK RODRIGUES PAROLI - AGU | 24 FERNANDO VERONESE AGUIAR - IBGE |
| 08 LUZIMAR RODRIGUES C. GAULLIER - INCRA | 24 MARCOS ALENCAR MARTINS FRIÇA - AGU |
| 09 CLAUDIA REGINA C. B. PEREIRA - AGU | 26 ANTHERO GONÇALVES FILHO - AGU |
| 09 FERNANDO FERREIRA RODRIGUES - MPAS | 26 ELZABRAULIAM. DE OLIVEIRA - M. SAÚDE |
| 09 LEA BARRETO E SILVA NASSAR - INCRA | 26 LUIZ GONZAGA L. DE VASCONCELOS - CEFET/Química |
| 09 MAURO SODRÉ MAIA - AGU | 26 MANOEL LUIZ LEÃO DE ANDRADE - INCRA |
| 10 ALIETE PERDIGÃO DE ANDRADE - INSS | 27 CARLOS EDUARDO L. DE C. NUNES - AGU |
| 10 PAULO JOSÉ CANDIDO DE SOUZA - AGU | 27 JOSÉ ANTONIO F. DA CUNHA NETO - INSS |
| 11 SUELY APARECIDA PEDROSA MAIA - SUSEP | 28 BERNARDO DE ARAUJO PADILHA - M. FAZ |
| 12 ANITA BERNADETE CARVALHO FERES - INCRA | 29 FRANCISCO FIORI NETO - UFRJ |
| 12 SERGIO ROCKERT - UFF | 29 LYLIA CARMELITA C. Q. LOBATO - M. FAZ. |
| 13 JORGE DA COSTA VIEIRA - INSS | 30 HENRIQUE BELFORT V. FILHO - AGU |
| 14 SHEILA RIBEIRO MACEDO - INSS | 30 MARIA LIDIA GUEDES MONTENEGRO - MAARA |
| 15 CELY GUEDES DE OLIVEIRA - INSS | 30 ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR - INSS |
| 15 JOÃO DIOCLECIO T. WILLINGTON - BIBLI. NAC | 30 SOLANGE LARA SIQUEIRA - INSS |
| 17 IVANDA DA PORCIÚNCULA E SILVA - AGU | 31 LUIZ FELIPE CUNHA RAMOS - AGU |
| 18 EDNALYRADE SOUZA - INSS | 31 MARIA TERESA WUCHERER SOARES - INCRA |
| 18 MARCIA VASCONCELOS BOAVENTURA - AGU | |
| 18 MARLY GUTMANN - MOG | |

No próximo dia **29 de março** vamos fazer uma festa para comemorar o seu aniversário

COMPAREÇA.

Com a sua presença haverá mais alegria e confraternização.

Jornal da APAFERJ

Editor Responsável: Carlos Alberto Pereira de Araújo
 Reg. Prof.: 16.783

Corpo Editorial: Antonio Calmon da Gama, Carlos Alberto Mambrini, Fernando Ferreira de Mello, Miguel Carlos Paschoal, Rosemiro Robinson Silva Junior.

Supervisão Geral: José Márcio Araújo de Alemany

Editoração e Arte: Jane Fonseca - jane_fonseca@terra.com.br

Impressão: Monitor Mercantil

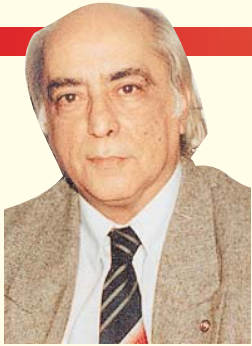
Tiragem: 2.000 exemplares

Distribuição mensal gratuita.

Os artigos assinados

são de exclusiva responsabilidade dos autores

As matérias contidas neste jornal poderão ser publicadas, desde que citadas as fontes.



Rosemiro
Robinson S.
Junior
Vice-Presidente

PEÇO A PALAVRA

Uma Questão de Justiça

“Justitia est constans et perpetua voluntas jus suum cuique tribbendi - “Justiça é a vontade firme e permanente de atribuir a cada um o seu direito”.

Meus caros e fiéis leitores: repudiando Nota Pública da União dos Advogados Públicos do Brasil – UNAFE, Entidade que representa, aproximadamente, 10% (dez por cento) da totalidade dos Advogados Públicos Federais, a Associação dos Juízes Federais – Ajufe expediu outra Nota Pública, em que contesta não apenas a posição da UNAFE, como também ataca, de modo contundente e carente de urbanidade, toda a Advocacia Pública Federal.

A Nota da UNAFE objeto da repulsa e do inconformismo por parte do Exmo Sr Presidente da Ajufe, manifesta integral apoio à possível intenção do Sr Advogado-Geral da União, como propalado pela imprensa, de impugnar decisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que consagra a simetria constitucional entre o Poder Judiciário e o Ministério Público Federal.

Em trecho de sua veemente e insólita catilinária, o dirigente máximo da Ajufe afirma, peremptoriamente, que o concurso para a magistratura “... é público e notoriamente mais concorrido e árduo tecnicamente do que os realizados para a advocacia pública”, aproveitando o ensejo para reafirmar a tese, já exposta em Nota anterior, de que as PECs 452, 449 e

443, que visam a fortalecer e valorizar a Advocacia Pública, ferem “... o princípio da moralidade, sendo um risco para o Estado democrático de Direito”.

No final de seu apaixonado libelo contra os direitos e interesses dos Advogados Públicos, o ínclito Sr Presidente da Ajufe assevera:

“No mesmo sentido, a investida da advocacia pública no Congresso Nacional para a obtenção de direito de auferir honorários privados, além dos subsídios, vulnerabilizando o regime de teto constitucional, viola uma vez mais o princípio da moralidade, devendo esses recursos permanecer, em face de um dever ético para com a sociedade brasileira, nos cofres públicos, para que possam ser destinados a obras sociais como a construção de escolas e hospitais.”

Na edição de janeiro pretérito, escrevi um artigo intitulado “O Sol é para todos”, analisando a Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 2/11, da autoria do Senador Gilvam Borges (PMDB-AP), que visa a restabelecer o adicional por tempo de serviço na remuneração das carreiras da Magistratura e do Ministério Público, gratificação extinta *ex vi* das Emendas Constitucionais nºs 20/98 e 41/03, sendo de ressaltar que a “grande injustiça” na expressão do supracitado Senador, foi perpetrada contra todos os servidores públicos.

Naquela oportunidade, aplaudi e apoiei a PEC *sub examen*, sustentando, no entanto, que os Advogados Públicos deveriam ser nela incluídos, com lastro em ponderáveis argumentos, dentre eles avultando o fato de, a exemplo do Ministério Público, exercerem Funções Essenciais à Justiça, a teor do que prescreve o Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal.

Evidencie-se que, repetindo as



bombásticas afirmativas insertas na primeira Nota, o conspícuo Presidente da Ajufe pretende que a pecúnia necessária ao pagamento de melhor e mais justa remuneração aos Advogados Públicos, seja destinada “a obras sociais como a construção de escolas e hospitais”, esquecendo, convenientemente, o destino a ser dado à verba para pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, a qual, no momento, somente beneficiaria a Magistratura e o Ministério Público e, ainda, que, no exercício de 2010, a Advocacia-Geral da União arrecadou/economizou para o Erário, a quantia de dois trilhões e quatorze bilhões de reais, suficiente, sem sombra de dúvida, para pagar os Subsídios dos Advogados Públicos Federais e construir um sem número de escolas e hospitais.

Registre-se, como assinaei alhures, que, nas décadas de cinquenta e sessenta, os então Procuradores Autárquicos Federais, hodiernamente Procuradores Federais, detinham as mesmas prerrogativas e a mesma remuneração dos membros do Ministério Público Federal, com arrimo às Leis nºs 2.123/53 e 4.439/64, complementada pela Lei nº 4.531/64, situação que, em nenhum momento, acarretou danos ao Estado e, pelo contrário, concorreu

para o fortalecimento e valorização da Advocacia Pública, cuja trajetória, gloriosa e profícua, prossegue, nos dias atuais, sob a égide da Advocacia-Geral da União, a qual, em dezoito anos de existência, construiu sólido e imponente monumento, em que transitam profissionais dedicados, competentes e combativos.

Por derradeiro, como *principium et fundamentum totius iudicii*, peço vênua para transcrever trecho da Exposição de Motivos nº 11/2006 – AGU, de 15 de novembro de 2006, endereçada pelo Dr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, então Advogado-Geral da União, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República sendo válido transcrever o teor do item 4 e do subitem 4.1 da aludida EM:

“4. Reconhecimento do valor do trabalho de nossos profissionais jurídicos: subsídios.

4.1. Apesar da expressa determinação de Vossa Excelência, não foi possível, em 2006, que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão implementasse, tal como previamente acertado comigo, a isonomia entre membros da AGU, do MP e do Poder Judiciário. Isso pôs em risco a qualidade da representação judicial e extrajudicial da União, responsabilidade da AGU: em primeiro lugar, pela carga psicológica negativa sentida por advogados da União e Procuradores Federais, ante o fato evidente de serem os profissionais que tipicamente defendem a União menos valorizados por esta, do que aqueles que podem propor ações contra ela; em segundo lugar, pela motivação que nossos profissionais jurídicos sentem para ingressar nos quadros do Ministério Público, do Poder Judiciário e até mesmo de ministérios públicos estaduais, o que gera indesejável perda de talentos para a AGU.” ■